Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999

DECRETO Nº 227, de 22 de setembro de 2026.

Declara Situação de Emergência – Nível II, em decorrência de desastre ocasionado por evento adverso Tempestade local/convectiva - vendaval, ocorrido no dia 21 de setembro de 2026, classificado sob o COBRADE 1.3.2.1.5 no Município de Jaguarão/RS, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, ROGERIO LEMOS CRUZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a ocorrência na madrugada do dia 21 de setembro de 2026, em episódio de tempestade no Município de Jaguarão/RS, associado à ocorrência de vendaval, atingindo todo o território municipal, com destruição de propriedades rurais e urbanas;

CONSIDERANDO a ocorrência de precipitações intensas, somados ao grande volume pluviométrico ocorrido nos dias anteriores, o que agravou os alagamentos de diferentes áreas do Município, acarretando significativos impactos à população, a infraestrutura e vias públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais para proteção da população, assistência humanitária, retirada de pessoas de áreas de risco, preservação da vida e do patrimônio, bem como manter mobilizado o atendimento de ocorrências relacionadas e monitoramento das áreas de risco, proteção de estruturas e demais ações para minimizar os impactos das intempéries;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais para restabelecer a as condições da habitação dos imóveis atingidos e restabelecer as demais estruturas danificadas e garantir o atendimento à população afetada;

CONSIDERANDO que a situação demanda a mobilização de recursos municipais, complementados pelo aporte de recursos e apoio dos demais entes federativos, para o restabelecimento da situação de normalidade;

CONSIDERANDO que o desastre apresenta características compatíveis com Nível II – média intensidade, nos termos da legislação federal vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – NÍVEL II, de média intensidade, no Município de Jaguarão/RS, em razão do desastre ocasionado por tempestade local/convectiva – chuvas intensas, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE (vendaval 1.3.2.1.5).

Art. 2º Fica autorizada a mobilização dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, para atuação nas ações de resposta, socorro, assistência à população afetada, monitoramento das áreas atingidas e restabelecimento dos serviços essenciais.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de servidores, voluntários e demais instituições públicas ou privadas para atuação nas ações de resposta e assistência humanitária, conforme a necessidade identificada pela Defesa Civil Municipal.

Art. 4º Ficam autorizadas, observadas as disposições legais aplicáveis, as medidas administrativas necessárias ao atendimento das demandas decorrentes do desastre, especialmente aquelas relacionadas ao socorro e assistência à população, disponibilização de abrigos, transporte, alimentação, retirada de pessoas e pertences de áreas de risco, limpeza e recuperação das áreas atingidas e restabelecimento dos serviços essenciais.

Art. 5º Fica autorizada a solicitação de apoio técnico, operacional, logístico e financeiro aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, especialmente ao Estado do Rio Grande do Sul e à União, visando ao atendimento das necessidades decorrentes do desastre.

Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC deverá manter atualizado o levantamento dos danos humanos, materiais, ambientais e dos prejuízos econômicos e sociais decorrentes do desastre, adotando as providências necessárias junto aos sistemas oficiais de Defesa Civil.

Art. 7º O Município poderá solicitar o reconhecimento da Situação de Emergência pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, mediante o encaminhamento da documentação necessária aos sistemas oficiais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, caso permaneçam as condições que justificaram sua edição.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguarão, 22 de setembro de 2026.

ROGERIO LEMOS CRUZ:36984787068

Assinado de forma digital por ROGERIO LEMOS CRUZ:36984787068
Dados: 2026.09.23 13:59:54 -03'00'

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal